

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019  
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E  
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, COM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, conforme Processo Licitatório nº 039/2019 devidamente aprovado pela autoridade competente. Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº8.538 de 02 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 029 de 31 de outubro de 2017 e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II e III.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.2**- A sessão será conduzida pela Pregoeira Municipal, Ayla de Souza S. Cury, que será auxiliada pela equipe de apoio, designados pela portaria 002/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

**1.3** - Início de entrega das propostas será no dia 24/07/19 às 8h00min

**1.4** - Abertura das propostas será 01/08/19 às 9h00min.

**1.5** – Início da sessão de disputa de preços será às 11h00min horas do dia 01/08/2019.

**1.6** – Tempo normal de disputa é de 05 (cinco) minutos e mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema eletrônico.

**2 – DO OBJETO**

**2.1.** Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no portal <https://www.licitacoes-e.com.br> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**3. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO;**

**3.1- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO.**

**3.1.1** – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**3.1.2** – Aos pedidos de esclarecimentos e impugnações devem ser protocoladas na sede da prefeitura Municipal de Tamandaré, sala da CPL, localizada na Av. Dr. José bezerra Sobrinho, S/N, centro, Tamandaré-PE, de segunda a sexta, das 7h às 12h30min ou pelo e-mail [pmpregao@gmail.com](mailto:pmpregao@gmail.com), (sendo acusado recebimento).

**3.1.3-** A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações em até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

**3.1.4-** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**3.1.5-** Acolhida petição contra ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**3.1.5-** A não impugnação, ou a impugnação intempestiva, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **3.2-RECURSOS**

**3.2.1** – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, motivadamente, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias (no mesmo site), que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

**3.2.4** – A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**3.2.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**3.2.5.1** – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e artigo 9º da lei 10.520/2002.

**3.2.5.2** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada (motivada) a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**3.2.7** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tamandaré, localizada na Avenida Dr. José Bezerra Sobrinho S/N – Centro – Tamandaré (PE), no horário de 07h00 as 12h30min.

**3.2.9** – Os recursos contra decisões da pregoeira terão efeito suspensivo.

### **4- DO CRITERIO DE JULGAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARTICIPANTES E USUÁRIOS**

**4.1-** Este PREGÃO é do tipo menor preço.

**4.1.1-** Para Julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**4.1.2** –Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

- a) Para efeito de julgamento os itens 1 ao 40, 42 a 61, 63, 68, 70 a 97 e 99 ao item 117 estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. I, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.
- b) Os itens 41, 62, 64, 65, 66, 69 e 98, estarão dispostos em cotas reservadas de 25%, estão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao disposto no art. 48, inc. III, da Lei 123/2006, complementada pela lei nº 147/2014.
- c) Os itens 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124 estarão dispostos em COTAS de 75% (AMPLA CONCORRÊNCIA).

**4.2-** Para efeito da formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, têm-se:

**a)** Órgão Detentor/Gerenciador (Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente) : Prefeitura Municipal de Tamandaré-PE, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

**b)** Órgão Participante (Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços): FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE TAMANDARÉ.

Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

**c)** Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Presencial e seus anexos.

**4.3 -** Quantitativo estimado: A quantidade estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência, foi calculada levando-se em consideração as necessidades do Município, conforme levantamento realizado nutricionistas das respectivas secretarias, levando em consideração a frequência escolar (ao que se refere a educação) e atendimento hospitalar (ao que se refere a saúde).

**4.4 -** A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

**4.5 -** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

**4.6 -** Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma, também observará a disposição.

**4.7 -** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas

**4.8 -** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III- Minuta do Contrato.

## **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1 –** As despesas com o presente pregão correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

## **6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

**6.1 –** O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

**6.2 –** As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

**6.3 -** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **8 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**8.1** – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

**8.1-** Para os itens 1 ao 40, 42 a 61, 63, 68, 70 a 97 e 99 ao item 117, exclusividade **para** microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

**8.2- Para a cota reservada em 25%**, conforme quantidade indicada nos itens **41, 62, 64, 65, 66, 69 e 98** do Anexo I – Termo de Referência, apenas poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta Seção.

**8.3-Para a cota reservada em 75%**, conforme quantidade e valor indicado nos itens 118 ao 124 do Anexo I (Termo de Referência) poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos deste Edital.

**8.4- Não poderão concorrer neste Pregão:**

### **8.4.1 NAS COTAS RESERVADAS E EXCLUSIVAS À PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES PREFERENCIAIS: MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:**

a) As entidades preferenciais que não preencham os requisitos necessários para a qualificação como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, definidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e pelo Decreto 8.538/2015.

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;

c) sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e

e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

### **8.4.2 NOS ITENS DA COTA PRINCIPAL (75%)**

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Pública (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

d) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

f) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**8.5** - Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

## **9– REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**9.1** – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) orientar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;

- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **10 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**10.1** – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

**10.2** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

**10.3** – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificadas.

**10.4** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**10.5** – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## **11. DA PARTICIPAÇÃO**

**11.1** – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

**11.2**– As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

**11.3**– A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, sob pena de inabilitação.

**11.4**– Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

## **12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**12.1- A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preço unitário e total dos itens, em Real.
- b) Só serão aceitos valores ofertados com até **duas casas decimais** após a vírgula;
- c) Devem estar inclusos nos preços e expressamente declarado todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custo com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, frete, seguro, e quaisquer outros custo e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido para tanto, que tais encargos sejam discriminados em separados;
- e) Identificação e características do produto tais como: marca, fabricante, embalagem etc..

## **12.2. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não especificar os itens em conformidade com o Termo de Referência;
- b) apresentarem preços inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ou superiores aos estimados pelo Município;
- c) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;
- d) proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

## **12.3 – O licitante terá que especificar em campo próprio do sistema, item a item, em conformidade com as descrições contidas no Termo de Referência (anexo I) do edital, sob pena de desclassificação.**

**12.4-** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**12.5 –** As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, no momento do lançamento da proposta, assim como na forma de declaração (anexo IV). A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, alterada pela lei complementar 147/2014, neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

**12.6 –** As licitantes poderão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

**12.7 –** As empresas que identificarem suas propostas e/ou anexos no Sistema Eletrônico serão sumariamente desclassificadas.

**12.8 -** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos

## **13– DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES**

**13.1 –** A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas de preços cadastradas no sistema, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas em conformidade com o instrumento convocatório.

**13.2 –** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.3 –** O licitante não poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, só serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

**13.4 –** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, assim como lances de valor irrisório, conforme especificação no sistema em cada lote (item).

**13.5 –** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a pregoeira.

**13.6 –** A pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa, previsto no item 1.6 deste edital, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

**13.7 –** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório), quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais da pregoeira. Neste momento

a pregoeira adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2007, alterada pela lei complementar 147/2014, como segue:

a) A Pregoeira solicitará aos participantes que permaneçam na sala de disputa enquanto verifica a condição da empresa arrematante do item. Caso a empresa classificada tenha invocado a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira informará aos participantes e dará prosseguimento normal à disputa dos lotes subsequentes. Se a empresa arrematante não for uma ME ou EPP, a Pregoeira verificará, no campo Ver Lances da sala de disputa, se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante na sala de disputa. Identificados lances nessa condição, a Pregoeira informará aos participantes sobre a possibilidade dos lances serem de ME ou EPP e os convidará a se dirigirem ao CHAT MENSAGENS do Licitações e para negociação encerrando a disputa do lote em sala virtual.

b) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, **após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93**, o vencedor será escolhido mediante sorteio público para as licitações exclusivas, no caso da reservada, a disposição acima só será aplicada, salvo se houver na margem de 5% (cinco por cento) sobre o menor preço alguma microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual que deverá ser convocada para apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, conforme reza o artigo 44 §2º c/c o artigo 45, § 3º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

**13.8** – Antes de anunciar o vencedor a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**13.8.1** – A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela Pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

**13.9** – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o Item, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada Item disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

**13.10** – A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do Pregão eletrônico quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 22, § 2º, do Decreto n.º 5.450/2005, irá perdurar por mais de um dia.

**13.11** – Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

## **14 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

**14.1-** Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública a empresa arrematante quando da comprovação da habilitação, deverá enviar para o endereço eletrônico [pmpregao@gmail.com](mailto:pmpregao@gmail.com) no prazo de até 2(duas) horas, e para o endereço constante no item 1.8, no prazo de 4 (quatro) dias úteis contados após o encerramento da etapa de lances, os seguintes documentos:

### **15.1 - DA HABILITAÇÃO**

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão eletrônico, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, as seguintes documentações:

## **15.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.2.1** – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**15.2.2** – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) No ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.

**15.2.3** – No caso de Sociedades Civas, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**15.2.4** – Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.2.5** - Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

## **15.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.3.1**- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

**15.3.2**- Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**15.3.3**- Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; onde for sediada a empresa;

**15.3.4**- Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Tamandaré – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

**15.3.5**- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**15.3.6**- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### **OBSERVAÇÕES:**

**I)** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

**II)** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

## **15.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1**– Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que executou ou vem executando serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. O (s) atestado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

**15.4.2**- Declaração de que a licitante assume inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária da mercadoria licitada, de acordo, a Resolução do Ministério da Educação nº 002 de 10/01/2002.

**15.4.3-** Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Vigilância Sanitária Federal, estadual ou Municipal, em situação válida e ativa.

**15.4.3- Para os itens 61 às 69 e 72 às 74 o Serviço de Inspeção Federal – SIF, emitido pelo Ministério da Agricultura e/ou Serviços de Inspeção Estadual – SIE, emitido pelo Departamento de Inspeção e Fiscalização Agropecuária da Secretaria de Produção Rural e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco (ADAGRO) nos termos do arts. 2º e 3º do decreto Estadual 15.839, de 15.06 de 1992 e art. 6º e 7º da lei Federal nº 1.283, de 18/12/50.**

**OBS.: Empresa que tiver sua sede fora do estado de Pernambuco deverá apresentar documentos compatíveis (emitido pela Fiscalização Agropecuária da sede da empresa)**

### **15.6 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**15.6.1 -** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da Licitação. As Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) devem apresentar Balanço Patrimonial e/ou Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006.

#### **Observações:**

Para efeito de aferição da capacidade econômica aceitar-se-á Índice de Liquidez Geral “LG”, igual ou superior a “1”, onde:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

15.1.4.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedidas no máximo de 60 (sessenta) dias.

As LICITANTES constituídas no exercício em curso para comprovar a sua boa situação financeira, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto da licitação, obedecido às formalidades e exigências da lei, apresentarão Balanço Patrimonial de Abertura, com o documento de controle profissional denominado Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 825/98. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência desta informação, mediante apresentação de Balanço de abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede da licitante ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da proponente, inclusive com os termos de abertura e de encerramento.
- e) Os documentos relativos ao subitem 11.4 deverão ser apresentados contendo assinatura de representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no órgão de imprensa oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e data da sua publicação.
- f) Declaração que a empresa não sofre ação que comprometa suas estabilidades econômicas financeiras, firmadas por profissional, indicando nome do contador e o número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade- CRC, sendo indispensável.
- g) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais

## **15.7 - OUTROS DOCUMENTOS**

**15.7.1-** Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

**15.7.2-** Certidão Negativa do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **OBSERVAÇÕES**

\* Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da unidade realizadora do Pregão eletrônico, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei 8666/93. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado qualquer documentação exigida no presente edital.

\*Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Pernambuco e no Município de Tamandaré, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

\* A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

## **16 – DA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO E INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVICOS**

**16.1** – Atendida a todas as exigências mencionadas no instrumento convocatório, o objeto será adjudicado ao autor da melhor proposta, desde que devidamente habilitado.

**16.2** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante será convocado para assinar a ARP (Ata de Registro de Preços) no prazo e condições definidos neste Edital, que após Ordem de Fornecimento, executará o objeto licitado.

**16.3** – Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da homologação, a Administração, Órgão Gerenciador, convocará o licitante classificado em primeiro lugar e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ata de registro de preços.

**16.3.1** O prazo para que o licitante classificado em primeiro lugar compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

**16.4**-No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer, se recusar a assinar a ata de registro de preço ou não mantiver as mesmas condições de habilitação, estará sujeito às penalidades previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e alterações e previstas neste Edital e seus anexos, neste caso a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar o preço com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

**16.5** – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a ARP, contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item

**16.6** – O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

**16.6.1**– Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

**16.6.2**- amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

**16.6.3** – judicialmente, nos termos da legislação.

## **17 – PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAIS PARA FORNECIMENTO**

**17.1** – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**17.2** – A entrega dos objetos licitados acontecerá de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo ao presente instrumento convocatório.

**17.3** – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da respectiva ARP, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

**17.4** – A Administração poderá prorrogar o prazo do subitem 17.3, por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

## **18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** – A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando a Cláusula Sétima Contratual, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

## **19 – DO PAGAMENTO**

**19.1** – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo.

**19.2** – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o objeto, numeração dos lotes, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como a identificação do Certame.

**19.3** – Ocorrendo erro (s) na apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is), a (s) mesma (s) será (ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**19.4** - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

**19.4.1** - não cumprimento das obrigações assumidas que possa de alguma forma prejudicar a Contratante;

**19.4.2** - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município de Tamandaré, por conta do estabelecido neste Edital;

**19.4.3** – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

**19.5** – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal (is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

**19.5.1** - prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**19.5.2**- prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

**19.5.3** - prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

**19.5.4**- prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

**19.5.6**- última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

**19.11** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

**19.15** – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

**19.16** - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

## **20 – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS E DO REAJUSTE**

**20.1** – Os preços serão irrevogáveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

**20.2** – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

**20.3** – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.1 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

**20.4** – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

**20.5** – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**20.6** – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual a ser autorizado pela autoridade competente, analisado e emitido pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Tamandaré (PE).

## **22– DISPOSIÇÕES FINAIS E JUSTIFICATIVAS**

**22.1** - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.2** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

**21.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.4** - As normas que disciplinam este Pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

**21.5** - As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação em veículo de comunicações oficiais.

**21.6** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

**21.7** - A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

**21.8** - A administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.9** - É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**21.10** - O prazo de entrega admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;
- b) Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;
- c) Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;
- d) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

**21.11** - A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura da Ata de Registro de Preços, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**21.12** - A solicitação feita no item 15.6.1 justifica-se pela complexidade (quantitativo) do objeto licitado atendendo também à Lei nº 8.666/93.

**21.13** - As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 deste Edital.

**21.14** - De conformidade com o expresso na lei nº. 8.666/93, este edital foi submetido e aprovado pela Assessoria Jurídica do Município.

Tamandaré 18 de julho de 2019.

---

Ayla de Souza Sobral Cury.  
Pregoeira Municipal.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros e perecíveis destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar).

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

É justificável a contratação para a aquisição de gêneros alimentícios pelos fundamentos dados pelas secretarias de Educação e Saúde do município de Tamandaré-PE, nos termos dispostos na, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, conforme colaciona-se abaixo:

Da Secretaria de Educação:

O direito à alimentação escolar e a obrigação do município de cumprir a Lei n.º 11.947/2009, a Resolução FNDE n.º 026/2013 e a Lei n.º 12.982/2014, como também para suprir as necessidades dos 4.580 alunos (média de alunos entre os anos de 2015 a 2018 – anexo 1). Desta forma, se faz necessário esta licitação pública. Salientamos que nas escolas da área rural são servidas duas refeições por dia nas que funcionam em turno único (manhã) e quatro refeições por dia nas que possuem funcionamento nos dois turnos (manhã e tarde) e na escola em tempo integral são servidas três refeições por dia.

Da Secretaria de Saúde:

A aquisição se faz necessária, pois, é dever e obrigação do Município fornecer refeições aos pacientes de caráter De internação médica hospitalar, contribuindo no incremento nutricional que reflete na recuperação dos pacientes e seus respectivos acompanhantes. O levantamento foi baseado em estimativa de pacientes e acompanhantes internados nos últimos anos.

#### 3. DAS PROPOSTAS:

#### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a entrega definitiva, devendo apresentar as especificações conforme item 2.

3.1- Deverão especificar o fabricante de cada Item.

3.2- Estar em conforme com a quantidade, especificações e valores (máximo aceitável) discriminados na planilha a baixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. ESTIMADO	U. ESTIMADO	V. T. ESTIMADO
1	Achocolatado em pó, sabor chocolate, pct de 400 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	2.579	R\$	6,26	R\$ 16.144,54
2	Achocolatado em pó, sabor morango, pct de 400 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	2.519	R\$	6,63	R\$ 16.700,97
3	Açúcar cristal, pct de 1 kg. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Kg	14.058	R\$	2,56	R\$ 35.988,48

4	Adoçante dietético líquido, tipo STEVIA, acondicionado em frasco de 100 ml. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Unidade	443	R\$ 11,65	R\$ 5.160,95
5	Amido de milho, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, pct de 500 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Kg	2.135	R\$ 8,22	R\$ 17.549,70
6	Arroz branco, pct de 1 kg. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Kg	2.418	R\$ 3,23	R\$ 7.810,14
7	Arroz integral, pct de 1 kg. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Kg	724	R\$ 4,14	R\$ 2.997,36
8	Arroz parboilizado tipo 1, longo, pct de 1 kg. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Kg	10.796	R\$ 3,00	R\$ 32.388,00
9	Aveia em flocos, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200 g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	1.127	R\$ 3,07	R\$ 3.459,89
10	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, pct de 400 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	10.556	R\$ 3,19	R\$ 33.673,64
11	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, sabor chocolate, pct de 400 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	6.285	R\$ 3,75	R\$ 23.568,75
12	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, sem lactose, pct de 400 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	1.007	R\$ 5,22	R\$ 5.256,54
13	Biscoito doce sem recheio, tipo maisena, sabor chocolate, sem lactose, pct de 400 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	1.007	R\$ 6,74	R\$ 6.787,18
14	Biscoito doce sem recheio, tipo Maria ou maisena, diet em açúcar (zero açúcar), pct de 400 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Kg	403	R\$ 17,79	R\$ 7.169,37
15	Bolacha salgada tipo cream cracker, pct de 400 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	8.037	R\$ 2,83	R\$ 22.744,71
16	Bolacha salgada tipo cream cracker, integral, pct de 400 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	1.247	R\$ 3,23	R\$ 4.027,81
17	Bolacha salgada tipo cream cracker, sem lactose, pct de 400 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Kg	403	R\$ 5,56	R\$ 2.240,68
18	Café - Tipo solúvel, pct de 50 g	Unidade	120	R\$ 3,08	R\$ 369,60
19	Café em Pó - pct de 250 g	Pacote	960	R\$ 5,18	R\$ 4.972,80
20	Canela em pó, tubo de 40 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Unidade	2.591	R\$ 2,08	R\$ 5.389,28
21	Chá de boldo, caixa c/ 10 sachês	Caixa	120	R\$ 2,48	R\$ 297,60
22	Chá de camomila, caixa c/ 10 sachês	Caixa	120	R\$ 2,79	R\$ 334,80

23	Chá de erva doce, caixa c/ 10 sachês	Caixa	120	R\$ 3,15	R\$ 378,00
24	Colorífico em pó, de 1ª qualidade, pct de 100 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	4.390	R\$ 0,62	R\$ 2.721,80
25	Cominho moído, de 1ª qualidade, pct de 100 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	4.390	R\$ 0,98	R\$ 4.302,20
26	Complemento alimentar em pó, a base de arroz, para uso oral, composto de milho Pré-cozido, açúcar, amido, sais minerais (barbonato de cálcio, fosfato de sódio Dibásico, fumarato ferroso, sulfato de Zinco), vitaminas c, d, e, a, b1, b6, ácido fólico, Niacina, ácido pantotênico; aromatizante Vanilina. Embalagem com no mínimo 400 g, TIPO MUCILON ou similar de igual ou Superior qualidade.	Unidade	96	R\$ 12,79	R\$ 1.227,84
27	Ervilha em conserva 1ª qualidade: lata de 200 g	Unidade	120	R\$ 1,87	R\$ 224,40
28	Extrato de tomate, concentrado, sem estufamento, sem vazamento, sem corrosão interna, embalagem de 350 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Unidade	12.115	R\$ 1,81	R\$ 21.928,15
29	Farinha de mandioca, tipo 1, pct de 1 kg. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Kg	1.852	R\$ 2,95	R\$ 5.463,40
30	Farinha de rosca, pct 1 kg	Kg	60	R\$ 9,51	R\$ 570,60
31	Farinha de trigo com fermento, pct c/ 1 kg	Kg	180	R\$ 3,46	R\$ 622,80
32	Farinha láctea – enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada.	Unidade	120	R\$ 11,55	R\$ 1.386,00
33	Feijão carioca, de 1ª qualidade, pct de 1 kg. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Kg	4.390	R\$ 4,84	R\$ 21.247,60
34	Feijão macassar, de 1ª qualidade, pct de 1 kg. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Kg	1.852	R\$ 5,30	R\$ 9.815,60
35	Feijão preto, de 1ª qualidade, pct de 1 kg. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Kg	2.514	R\$ 5,93	R\$ 14.908,02
36	Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, pct de 500 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	5.556	R\$ 1,51	R\$ 8.389,56
37	Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Embalagem de 600 g.	Unidade	144	R\$ 4,16	R\$ 599,04
38	Goiabada em barra, unidade com 30 g, embalagem individual, pacote com 50 unidades. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	2.216	R\$ 10,45	R\$ 23.157,20
39	Leite de coco, garrafa de 500 ml. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Unidade	4.210	R\$ 3,07	R\$ 12.924,70
40	Leite em pó desnatado, pct de 200 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	2.375	R\$ 5,44	R\$ 12.920,00

41	Leite em pó integral, pct de 200 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.(para cota reservada 25%).</i>	Pacote	2.871	R\$ 4,42	R\$ 12.689,82
42	Leite em pó integral sem lactose, pct de 400 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	1.511	R\$ 17,09	R\$ 25.822,99
43	Macarrão fino vitaminado, tipo espaguete, pct de 500 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	14.826	R\$ 2,66	R\$ 39.437,16
44	Macarrão integral, pct de 500 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	1.209	R\$ 5,74	R\$ 6.939,66
45	Macarrão para lasanha, pct c/ 500 g	Pacote	60	R\$ 4,75	R\$ 285,00
46	Manteiga , pote 200g	unidade	144	R\$ 6,18	R\$ 889,92
47	Margarina s/ sal light pote c/ 250 g	Unidade	120	R\$ 4,54	R\$ 544,80
48	Margarina, pote de 250 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Unidade	5.316	R\$ 2,38	R\$ 12.652,08
49	Milho para mungunzá, pct de 500 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Pacote	3.344	R\$ 2,82	R\$ 9.430,08
50	Milho verde em conserva, lata de 200 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Unidade	2.135	R\$ 2,33	R\$ 4.974,55
51	Mistura para bolo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, fermento químico (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, fosfato monocalcico, pirofosfato de cálcio e fosfato de alumínio e sódio), propionato de cálcio, sal, goma guar / xantana. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. O Produto deverá ser embalado em saco plástico de 5 kg, próprio para alimentos contendo o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.	Unidade	24	R\$ 33,63	R\$ 807,12
52	Mistura para mingau sabor tradicional. Ingredientes: amido de milho, açúcar, vitaminas e minerais, aromatizantes e corante de urucum. Mingau a base de amido de milho, TIPO CREMOGEMA, acondicionado em embalagem de papel resistente de 200 g, sabor tradicional 1º qualidade.	Unidade	120	R\$ 9,62	R\$ 1.154,40
53	Óleo de soja refinado, garrafa de 900 ml. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Unidade	4.390	R\$ 4,25	R\$ 18.657,50
54	Pó para preparo de vitaminas a base de cereais e polpa de frutas, TIPO NESTON, vitaminas ou similar de igual ou superior qualidade. Latas de 400 gr.	Unidade	96	R\$ 13,90	R\$ 1.334,40
55	Queijo tipo parmesão ralado, 50 g	Unidade	120	R\$ 3,40	R\$ 408,00
56	Sal iodado e refinado, pct de 1 kg. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Kg	2.111	R\$ 1,06	R\$ 2.237,66

57	Sardinha em conserva ao próprio suco, com óleo comestível, 125 g. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Unidade	16.121	R\$ 3,47	R\$ 55.939,87
58	Suplemento alimentar lácteo em pó, TIPO SUSTAGEM ou similar de igual ou superior qualidade, para adulto ou idoso, embalagem de 400 g	Unidade	24	R\$ 59,88	R\$ 1.437,12
59	Suco de fruta concentrado, diversos sabores, garrafa de 500 ml. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Unidade	2.418	R\$ 3,64	R\$ 8.801,52
60	Vinagre de álcool, garrafa de 500 ml. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Unidade	5.124	R\$ 1,61	R\$ 8.249,64
61	Carne Bovina tipo acém sem osso.	Kg	480	R\$ 17,57	R\$ 8.433,60
62	Carne bovina tipo Charque P.A. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.(para cota reservada 25%).	Kg	1.631	R\$ 23,19	R\$ 37.822,89
63	Carne bovina tipo coxão mole	Kg	360	R\$ 21,68	R\$ 7.804,80
64	Carne bovina tipo Moída, congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, pct de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.(para cota reservada 25%).	Pacote	6.105	R\$ 9,58	R\$ 58.485,90
65	Carne bovina tipo Músculo sem osso. <i>Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.(para cota reservada 25%).</i>	Kg	1.259	R\$ 18,79	R\$ 23.656,61
66	Carne bovina tipo Paleta sem osso. <i>Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.(para cota reservada 25%).</i>	Kg	5.158	R\$ 18,76	R\$ 96.764,08
67	Carne de frango, coxa e Sobrecoxa, congelada, embalagem média de 500 g, inspecionada pelo ministério da Agricultura.	Kg	840	R\$ 8,81	R\$ 7.400,40
68	Fígado Bovino, congelado, de 1ª qualidade. <i>Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Kg	3.262	R\$ 8,64	R\$ 28.183,68
69	Frango inteiro, congelado. <i>Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.(para cota reservada 25%).</i>	Kg	6.165	R\$ 7,34	R\$ 45.251,10
70	Iogurte tipo batgut, bebida láctea pasteurizada com iogurte e polpa de fruta, embalagem de 1 litro. <i>Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.</i>	Litro	5.038	R\$ 3,26	R\$ 16.423,88
71	Linguiça Calabresa: preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração de 0 a 6 graus. Embalagem: à vácuo em saco de polietileno com peso de 2,5 a 03 kg. Suas condições deverão estar de acordo com a Legislação vigente.	Kg	60	R\$ 15,83	R\$ 949,80

72	Peito de frango congelado, com aspecto normal, firme; isenta de sujidades; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acond. em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação em vigor (MAPA E ANVISA).	Kg	240	R\$ 10,96	R\$ 2.630,40
73	Peixe em posta, tipo pescada branca, temperatura de 18°, c/ embalagem de 2 a 4kg, contendo data de validade	kg	360	R\$ 18,60	R\$ 6.696,00
74	Peixe tipo Filé de Merluza. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	3.224	R\$ 24,63	R\$ 79.407,12
75	Queijo mussarela - em Condições adequadas para o consumo, c/ embalagem de 2 a 4 kg, Contendo data de validade.	Kg	48	R\$ 26,45	R\$ 1.269,60
76	Queijo prato - em Condições adequadas para o consumo, c/ embalagem de 2 a 4 kg, Contendo data de validade.	Kg	60	R\$ 29,71	R\$ 1.782,60
77	Queijo tipo coalho - em condições adequadas para o Consumo com embalagem de 01 kg, contendo de data de Validade	Kg	120	R\$ 25,81	R\$ 3.097,20
78	Requeijão cremoso, embalado em copo hermeticamente fechado com no mínimo 200 g	Unidade	120	R\$ 5,99	R\$ 718,80
79	Salsicha de carne bovina / suína tipo hotdog, com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	3.142	R\$ 8,50	R\$ 26.707,00
80	Abacaxi, de 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos ou mecânicos	Unidade	480	R\$ 2,84	R\$ 1.363,20
81	Abóbora, íntegro e firme, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	480	R\$ 2,86	R\$ 1.372,80
82	Acelga: Tamanho: menor que 1,6 Kg. Folhas alongadas na cor verde clara. Não serão aceitos os seguintes defeitos: podridão, murcho, manchas escuras.	Kg	144	R\$ 5,39	R\$ 776,16
83	Alface de coloração uniforme, fresca+B107:B119BB107:B124+B107:B115	Unidade	480	R\$ 2,07	R\$ 993,60
84	Alho de 1ª qualidade, tamanho grande.	Kg	1.233	R\$ 15,42	R\$ 19.012,86
85	Banana comprida, 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	144	R\$ 3,73	R\$ 537,12
86	Banana prata, 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	168	R\$ 2,65	R\$ 445,20
87	Batata doce, roxa, de 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	480	R\$ 3,48	R\$ 1.670,40
88	Batata inglesa, lisa, de 1ª qualidade.	Kg	6.525	R\$ 4,00	R\$ 26.100,00
89	Beterraba, nova, lavada, de 1ª qualidade, tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca e ser isenta de partes pútridas.	Kg	2.514	R\$ 3,66	R\$ 9.201,24
90	Cará são tome "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	480	R\$ 5,17	R\$ 2.481,60
91	Cebola branca, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	5.278	R\$ 3,10	R\$ 16.361,80

92	Cenoura, vermelha, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	4.510	R\$ 3,69	R\$ 16.641,90
93	Chuchu, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	2.898	R\$ 2,35	R\$ 6.810,30
94	Coentro em tamanho adequado para comercialização, em perfeito estado para consumo, sem excesso de terra.	Unidade	480	R\$ 2,56	R\$ 1.228,80
95	Couve folha, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos, Entrega em molho de folhas inteiras, verdes, sem aparência murcha, sem excesso de sujidades	Unidade	240	R\$ 3,02	R\$ 724,80
96	Inhame: tamanho e coloração uniformes. Produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas.	Kg	480	R\$ 7,54	R\$ 3.619,20
97	Laranja mimo, casca lisa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.(para cota reservada 25%).	Kg	9.212	R\$ 3,50	R\$ 32.242,00
98	Laranja pera, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	9.428	R\$ 2,72	R\$ 25.644,16
99	Limão Taiti de primeira in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	144	R\$ 3,28	R\$ 472,32
100	Maçã nacional, tamanho médio, casca vermelha, íntegra, sem rachaduras, bolores ou perfurações, sem manchas escurecidas, sabor e odor característico levemente amadurecida.	Kg	9.308	R\$ 6,22	R\$ 57.895,76
101	Macaxeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	576	R\$ 3,49	R\$ 2.010,24
102	Mamão formosa, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	480	R\$ 1,72	R\$ 825,60
103	Melancia, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos	Kg	480	R\$ 2,31	R\$ 1.108,80
104	Melão, de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	Kg	10.462	R\$ 3,42	R\$ 35.780,04
105	Ovo de galinha, branco. Bandeja com 30 unidades.	Bandeja	2.255	R\$ 12,06	R\$ 27.195,30
106	Pepino caipira (comum), de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	2.562	R\$ 3,59	R\$ 9.197,58
107	Pimentão verde, de 1ª qualidade, íntegro e firme, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	3.867	R\$ 2,92	R\$ 11.291,64
108	Polpa de fruta, natural, (diversos sabores). Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	480	R\$ 8,78	R\$ 4.214,40
109	Repolho: Tamanho e coloração verde e uniforme. Produto selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, sem raízes.	Kg	240	R\$ 4,63	R\$ 1.111,20
110	Tomate, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	4.107	R\$ 3,88	R\$ 15.935,16

111	Vagem: Colhidas manualmente, no ponto, ainda imaturas, tenras, com sementes incipientes, ou seja, antes da formação de fibras e sementes salientes.	Kg	96	R\$ 7,12	R\$ 683,52
112	Gelatina, sabores variados, diet em açúcar (zero açúcar), embalagem de 12 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Unidade	201	R\$ 3,09	R\$ 621,09
113	Gelatina, sabores variados, embalagem de 1 kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1.007	R\$ 9,22	R\$ 9.284,54
114	Mistura para o preparo de Canjiquinha/Curau, embalagem de 200 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pacote	15.114	R\$ 3,89	R\$ 58.793,46
115	Creme de leite, caixa c/ 200 g	Unidade	180	R\$ 3,02	R\$ 543,60
116	Presunto light	Kg	60	R\$ 17,41	R\$ 1.044,60
117	Maionese tradicional de boa qualidade de 500 g	Unidade	120	R\$ 5,59	R\$ 670,80
118	Leite em pó Integral, pct de 200 g. (ampla concorrência 75%)	Pacote	8614	R\$ 4,42	R\$ 38.073,88
119	Carne Bovina tipo Charque P.A. (ampla concorrência 75%)	Kg	4894	R\$ 23,19	R\$ 113.491,86
120	Carne Bovina tipo Moída, congelada, de 1ª qualidade, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, pct com 500 g. (ampla concorrência 75%)	Kg	18317	R\$ 9,58	R\$ 175.476,86
121	Carne Bovina tipo Músculo sem osso. (ampla concorrência 75%)	Kg	3779	R\$ 18,79	R\$ 71.007,41
122	Carne Bovina tipo Paleta sem osso. (ampla concorrência 75%)	Kg	15474	R\$ 18,76	R\$ 290.292,24
123	Frango inteiro, congelado, acondicionado em embalagem de no mínimo 2 Kg e no máximo 3 Kg. (ampla concorrência 75%)	Kg	18497	R\$ 7,34	R\$ 135.767,98
124	Laranja pera, de 1ª qualidade, sem danos físicos ou mecânicos.(ampla concorrência 75%)	Unidade	28285	R\$ 2,72	R\$ 76.935,20
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 2.370.950,67</b>

VALOR TOTAL: R\$ 2.370.950,67 (dois milhões trezentos e setenta mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

#### 4 - DO RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de entrega PARCELADA, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### 4.2 – O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:

a) Secretaria de Educação: No Deposito Central Alimentos do Município, localizado na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, nesta cidade, para efeito verificação de conformidade do produto com as especificações, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00hs.

b) Secretaria de Saúde: Hospital Municipal José Mucio Monteiro, localizada na Av. Leopoldo Lins, centro, nesta cidade, para efeito verificação de conformidade do produto com as especificações, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 11:00hs.

c) Os alimentos deverão conter validade, estando dentro dos padrões estabelecido pelos devidos órgãos de acordo as suas especificidades, no ato da entrega pelo (s) licitante (s).

#### 5- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

5.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ.

5.3- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

5.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

5.6- A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ através das secretarias solicitantes, as quais exercerem o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.

#### 6 – INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, Tamandaré - PE (Sala da CPL - Sede da Prefeitura).

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 039/ 2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 / 2018  
CONTRATO Nº /2019

Contratação Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros, perecíveis e liofilizados destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar) que entre si celebra e a empresa .....

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

a) de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida José Bezerra Sobrinho S/N Centro, Tamandaré-PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.596.018.0001-60, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional Senhor ..... , nacionalidade, estado civil, portador da RG n.º ....., CPF n.º ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE;

b) e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_ com endereço comercial na \_\_\_\_\_ CNPJ n.º. \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual n.º. representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) da RG n.º \_\_\_\_\_-SSP- , inscrito no CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliada \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório Nº 005/2019, realizado sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2019, do tipo “menor preço”, o presente certame será regido pela Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial Nº /2019, destinado a Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros, perecíveis e liofilizados destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar) .

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Fornecimento e Obrigações contratuais

DA CONTRATANTE:

- 1- Atestar nas notas fiscais ou faturas ao efetivo fornecimento do objeto desta licitação;
- 2- Aplicar a (as) empresa (as) vencedoras, as penalidades, quando for o caso;
- 3- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 4- Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 5-Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

DA CONTRADADA:

- 6- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 7- Pagar os tributos que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, mantendo, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações;
- 8- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos quantitativos do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;

9- Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta, sendo este objeto com qualidade dentro dos padrões exigidos no edital.

10- Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito no fornecimento do objeto licitado, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham no mal fornecimento do objeto licitado, sem ônus para o CONTRATANTE;

11- A execução do contrato objeto desta licitação será da sua assinatura até o dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado conforme solicitação do órgão público, baseado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12- Havendo descumprimento destas exigências o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, sem prejuízo de outras providências ou cominações legais;

**CLÁUSULA QUARTA - Do preço e fornecimento**

1-O preço total da contratação para a fornecimento será da ordem de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

Lotes 01...

2- O prazo para o fornecimento do objeto desta licitação será de entrega parcelada, contado a partir da data de assinatura do Contrato e emissão da ordem de fornecimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA QUINTA – Do pagamento, prazo e recebimento**

1-. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Tamandaré.

3- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

4- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

6- A fiscalização será efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ através da secretaria solicitante, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução do fornecimento em suas diversas fases.

**8- O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ RECEBIDO:**

a) Provisoriamente, pelo Almoxarifado Central, Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, centro, nesta cidade, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações, de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00hs.

b) Definitivamente, pelas Secretarias solicitantes, após a verificação das especificações e da conformidade do produto com as propostas apresentadas.

c) Os alimentos deverão conter validade, de acordo as suas especificidades, no ato da entrega pelo (s) licitante (s).

**CLÁUSULA SEXTA - Do regime jurídico**

Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros, perecíveis e liofilizados destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar) e demais Secretarias (lanches), objeto do presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral

dos contratos e disposições de direito privado, vinculando-se o presente negócio, às normas contidas no Edital de Licitação Nº 003/2016.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros**

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro – Tamandaré/PE  
CEP. 55.578-000 – CNPJ: 01.596.018/0001-60

CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão

Para rescisão do presente contrato aplicam-se as normas constantes dos Artigos 77/78/79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Das penalidades e multa

1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro na entrega do objeto licitado, entrega imperfeita, atraso injustificado e inadimplência contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei de licitações n.º 8.666/93, das quais se destacam:

2- Advertência;

3 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento. Atraso superior a 30 (trinta) dias sem justificativa, ou com justificativa não aceita formalmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ - PE será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do empenho;

4 - Suspensão temporária de participação em licitação na PREFEITURA DE TAMANDARÉ - PE e impedimento de contratar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos encargos gerais

Fica expressamente estabelecido que incube a contratada todas as obrigações e ônus decorrentes da Legislação Trabalhista, Previdenciária e outras que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações.

CLÁUSULA UNDÉCIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Cidade de Tamandaré - PE, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de (02) duas testemunhas que também assinam, e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Tamandaré - PE, em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .....

---

Contratantes

---

Contratado

## ANEXO

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 039/2019 PREGÃO PRESENCIAL/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/ 2019**

Aos.....dias do mês de        de 2019, a Prefeitura Municipal de Tamandaré, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.596.018/0001-60, com sede na Av. Dr. José Bezerra Sobrinho, s/n–Centro –Tamandaré (PE), neste ato representado por ....., portador do RG Nº. ...., CPF Nº , neste ato denominado simplesmente, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa Adjudicatária do lote abaixo, Homologada em...de 2019, doravante denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de serviço, nos termos do Decreto nº 048/2009, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### **1. DO PRESTADOR DE SERVIÇOS REGISTRADOS:**

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura Municipal, observada a ordem de classificação, os preços do prestador de serviços a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecer parceladamente os objetos licitados, Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros, perecíveis e liofilizados destinados ao suprimento da Secretaria de Educação (merenda escolar 2019), Secretaria de Saúde (Alimentação hospitalar) e demais Secretarias (lanches), de acordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência –Anexo I ao Edital, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., CEP: ....., telefone: ( ), representada por seu (sua) representante legal, Sr (a) ....., residente e domiciliado (a) em , portadora do RG nº ....., CPF nº , para os serviços da planilha abaixo:

#### **2. DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO:**

2.1 - O ajuste como prestador de serviços registra do será formalizado pela Prefeitura Municipal de Tamandaré ou Empresa Registrada mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº/2019.

2.2 - O compromisso de execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº/2019.

2.3 - O Prestador dos Serviços registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todas as solicitações durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### **3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1 - A Prefeitura Municipal de Tamandaré adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 - Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

#### **4. DOS PREÇOS:**

4.1- A qualquer tempo, conforme legislação legal, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura Municipal convocar o prestador de serviços registrados para negociar o novo valor.

4.2 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Prefeitura Municipal de Tamandaré poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4 - O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1- A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

5.2- O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7. DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de serviço será o Foro da Cidade de Tamandaré (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tamandaré (PE), - \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS: